

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES****Aviso n.º 12 364/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2007 e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram autorizadas as renovações das comissões de serviço, por um período de mais três anos, aos dirigentes que a seguir se indicam:

Maria Conceição Alves Martins, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Gestão Territorial, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 2007.

Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Empreitadas, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2007.

Paula Cristina Carvalho Cabugueira, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

2611027489

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA****Aviso n.º 12 365/2007****Concurso interno de acesso geral para fiscal municipal principal**

1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 20 de Junho de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para o provimento do seguinte lugar:

- 1.1 — Grupo de pessoal técnico profissional;
  - 1.1.1 — Categoria de fiscal municipal principal — duas vagas.
- 2 — Natureza do concurso — interno de acesso geral.
- 3 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.
- 4 — Fundamentação legal — o presente concurso rege-se pelo disposto na seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

5 — Constituem requisitos de admissão ao concurso ser fiscal municipal de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

6 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada no prazo fixado, através de impresso próprio para o efeito, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou na nossa página da Internet, em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt), e entregue pessoalmente nesta Divisão, durante o horário normal de funcionamento, ou enviada pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora, Praça do Sertório, 7004-506 Évora.

6.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a*) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b*) Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública, e a classificação de serviço exigida no n.º 5 deste aviso;
- c*) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;
- d*) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- e*) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato.

6.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em casos de dúvida sobre a situação que os candidatos descreveram nos respectivos requerimentos, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações.

6.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de:

Avaliação curricular — com carácter eliminatório, em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos na área para que

o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo classificados de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

*HL* (habilitações literárias):

Mínimas exigidas — 18 valores;  
De grau superior — 20 valores;

*FP* (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;  
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até doze horas;  
2 valores — por cada acção de doze a dezoito horas;  
5 valores — por cada acção de dezoito a quarenta horas;  
10 valores — por cada acção superior a quarenta horas;

*EP* (experiência profissional) — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores;  
De um a dois anos — 4 valores;  
De dois a três anos — 6 valores;  
De três a cinco anos — 8 valores;  
Mais de cinco anos — 10 valores;

*CS* (classificação de serviço) — [(ano1 + ano2 + ano3) × 2]/3;  
Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, onde serão avaliadas, numa relação interpeçoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = \frac{A + B + C + D}{4}$$

em que:

*A* — capacidade de relacionamento;  
*B* — capacidade de expressão e compreensão verbal;  
*C* — motivação e interesse pelo lugar a prover;  
*D* — qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma:

*Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;  
*Bastante favorável* — de 14 a 15 valores;  
*Favorável com reservas* — de 10 a 13 valores;  
*Não favorável* — inferior a 10 valores.

A classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos métodos de selecção atrás indicados, em que todos os seus parâmetros serão valorizados na escala de 0 a 20 valores, e será obtida da média aritmética simples, considerando-se não aprovados os que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Exemplo:

$$CL = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

*CL* — classificação final dos candidatos;  
*AC* — avaliação curricular;  
*EPS* — entrevista profissional de selecção.

8 — Notificação da intenção de exclusão e da lista de classificação final:

8.1 — Os candidatos que devam ser excluídos serão notificados de acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Em caso de igualdade de classificação, será observado o critério de desempate referido no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Composição do júri:

Presidente — Ângela Maria Brites Caetano Dinis, directora do Departamento de Auditoria e Fiscalização.

1.º vogal efectivo — Carla de Sousa Henriques, chefe de divisão de Fiscalização de Obras (vogal substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos).